



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.483/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 91.678,00 (noventa e um mil seiscentos e setenta e oito reais), provenientes de recursos para custeio a serem repassados pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, para habilitar o município a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), autorizado pela Portaria Nº 1.738, de 10 de julho de 2020 do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 10 de dezembro de 2020.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.